

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOURE/PA

O **Dr. ACRÍSIO TJRA DE FIGUEIREDO**, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Soure/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizada a alienação por iniciativa particular conduzido pela Leiloeira oficial **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, JUCEPA nº **20150290314**, nos termos deste **EDITAL**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000251-22.2006.8.14.0059 - Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: REGINALDO SILVA ENGELHARD, CPF: 118.548.042-00;

EXECUTADO: ANTÔNIO CLÁUDIO GOMES, CPF: 499.562.644-15;

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito do Pará/PA;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de Pará/PA;**

1º PREGÃO: Início em **14/09/2021**, às **10:30hs**, e término em **17/09/2021**, às **10:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 20.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º PREGÃO: Início em **17/09/2021**, às **10:31hs**, e término em **08/10/2021**, às **10:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 15.000,00**, correspondente a **75%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE 1.0 CITY MI FLEX, ano de fabricação 2011, ano modelo 2011, cor preta, placa NNX-4872, CHASSI 9BWDA05U3BT221187. **ENDEREÇO DO**

BEM: Água Boa, Salvaterra, em frente a estrada do Altas Horas/Secretaria de Obras de Salvaterra, em frente a estância São Miguel, Rodovia PA 154, Salvaterra/PA. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 59 dos autos. **Débitos fiscais** não foi possível apurar, pois o Renavam não foi informado. **DEPOSITÁRIO: Antônio Cláudio Gomes**, CPF: 499.562.644-15. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em agosto de 2019.

Débito da ação: R\$ 7.978,86, em novembro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do adquirente. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a aquisição, de modo que o adquirente não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da aquisição (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo adquirente, salvo expressa determinação em contrário.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: *a) À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do pregão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; *b) PARCELADO (art. 895, CPC):* As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, *c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):* Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do pregão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão

alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e da alienação por iniciativa particular estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Soure, 19 de agosto de 2021.

Dr. ACRÍSIO TJRA DE FIGUEIREDO

Juiz de Direito